



PUBLICADO

Extrema, 09 / 01 / 26

PORTARIA Nº. 268
DE 09 DE JANEIRO 2026.

“Dispõe sobre a realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do PREVEXTREMA – Previdência do Município de Extrema, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 292/2025, proveniente do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, que solicita elaboração de portaria que regulamente prova de vida dos aposentados e pensionistas dos segurados do município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e comprovação de vida dos segurados inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Extrema;

CONSIDERANDO a importância de manter o controle e a regularidade dos benefícios pagos pelo PREVEXTREMA, prevenindo fraudes e garantindo a correta destinação dos recursos públicos;

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, Senhor Sidney Soares Carvalho, no uso das atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º – Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA deverão realizar, anualmente, a prova de vida, a ser efetuada no decorrer do mês de aniversário do beneficiário, comparecendo presencialmente à sede do PREVEXTREMA, ou mediante os procedimentos alternativos que serão oportunamente elencados nesta Portaria.

Parágrafo único - A relação dos documentos exigidos para a comprovação de vida encontra-se especificada no Anexo I desta Portaria.



Art. 2º – A comprovação de vida deverá ser feita pessoalmente pelo beneficiário, mediante apresentação de documento oficial com foto, ou, quando cabível, por procuração específica, nos termos da legislação aplicável e conforme instruções constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º – O não comparecimento do aposentado ou pensionista à prova de vida, bem como a ausência de comunicação formal ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA dentro do prazo estabelecido, acarretará a suspensão do pagamento do benefício a partir do mês subsequente ao término do período de comprovação, até a devida regularização.

Art. 4º – O aposentado ou pensionista incapacitado de comparecer ou de se locomover até a sede do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, por motivo de moléstia grave, poderá solicitar o agendamento de visita domiciliar (in loco), conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

§ 1º - O interessado deverá agendar a visita domiciliar junto ao PREVEXTREMA, situado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema/MG – CEP 37642-350, bem como informar telefones e e-mails para contato, data, hora e endereço completo com ponto de referência para o atendimento domiciliar, juntamente com o requerimento disponibilizado no Anexo II desta Portaria.

§ 2º - Na data, hora e local agendados, o aposentado ou pensionista deverá apresentar a documentação exigida, conforme o caso e nos termos do Anexo I.

§ 3º - O aposentado ou pensionista que se encontrar recluso em regime fechado durante o período de comprovação de vida deverá comprovar a situação mediante declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente, conforme previsto no Anexo I.

§ 4º - O aposentado ou pensionista residente no exterior deverá encaminhar ao PREVEXTREMA, além da documentação exigida, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, conforme instruções constantes no Anexo I, devendo os documentos ser enviados às suas expensas para o endereço institucional do PREVEXTREMA.



Art. 5º – Casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser analisados pelo PREVEXTREMA, mediante requerimento formal do interessado ou de seu representante legal, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

Art. 6º – O Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares, sempre que necessário à verificação da autenticidade das informações e da identidade do beneficiário, nos termos do item 6 do Anexo I.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidney Soares Carvalho

- Vice-Prefeito Municipal -
- Prefeito em Exercício -



ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE VIDA

1. Prova de vida presencial (na sede do PREVEXTREMA)

Para comprovação presencial, o aposentado ou pensionista deverá apresentar:

a) Documento oficial de identificação com foto, válido e legível, tais como:

- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira de Trabalho (física ou digital);
- Passaporte;
- Identificação funcional emitida por órgão público.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses).

2. Prova de vida por procuração

Quando o beneficiário estiver impossibilitado de comparecer, poderá ser representado mediante:

a) Procuração pública específica para a realização da prova de vida junto ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, outorgada exclusivamente para essa finalidade, dentro do prazo estabelecido para comprovação (mês de dezembro de 2025), com firma reconhecida em cartório e validade máxima de 12 (doze) meses;

b) Documento oficial de identificação com foto do procurador;

c) Documento de identidade e CPF do aposentado ou pensionista (original ou cópia autenticada);

d) Atestado médico recente, comprovando a incapacidade de locomoção;

e) Comprovante de endereço do beneficiário.

3. Prova de vida por visita domiciliar (in loco)

Nos casos de moléstia grave ou incapacidade permanente/temporária, deverão ser apresentados:



- a) Requerimento formal de agendamento da visita domiciliar, fornecido pelo PREVEXTREMA;
- b) Cópia do documento de identidade e CPF do beneficiário;
- c) Informações completas para contato e localização (telefone, e-mail, endereço e ponto de referência);
- d) Apresentação dos documentos originais durante a visita, para conferência.

4. Prova de vida para beneficiário recluso (regime fechado)

Deverá ser apresentada:

- a) Declaração emitida pelo Diretor do Presídio ou pela autoridade competente, atestando a reclusão e o período de cumprimento de pena;
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do beneficiário;
- c) Declaração de responsável legal ou familiar, se houver.

5. Prova de vida de beneficiário residente no exterior

Deverão ser encaminhados ao PREVEXTREMA, às expensas do interessado:

- a) Declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira;
- b) Cópia autenticada do documento de identificação (passaporte, RG ou equivalente estrangeiro);
- c) Comprovante de endereço no exterior;
- d) Traduções juramentadas, quando exigidas pela legislação.

Endereço para envio:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Extrema/MG – PREVEXTREMA
Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova
CEP 37642-350 – Extrema/MG.

6. Disposição complementar

O PREVEXTREMA poderá, a seu critério, solicitar outros documentos complementares para verificação da autenticidade das informações e da identidade do beneficiário, bem como para garantir a segurança e regularidade do procedimento de prova de vida.



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE VISITA DOMICILIAR

Ao Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, titular do benefício previdenciário nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____, venho, respeitosamente, requerer a realização de visita domiciliar (in loco) para fins de prova de vida, conforme previsto na Portaria Municipal nº 220/2025.

Declaro, para os devidos fins, que me encontro temporariamente/permanentemente impossibilitado(a) de comparecer à sede do PREVEXTREMA, em razão de _____.

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E AGENDAMENTO

- **Telefone(s):** _____
- **E-mail:** _____
- **Endereço completo para visita:** _____
- **Ponto de referência:** _____
- **Preferência de dia e horário:** _____

Declaro estar ciente de que devo apresentar documento de identificação original com foto no momento da visita, bem como colaborar com o servidor designado pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA durante o procedimento de comprovação de vida.

Extrema/MG, ____ de _____ de 2025.



Assinatura do Requerente: _____

CPF: _____

Documentos que devem acompanhar o requerimento:

1. Cópia do documento de identificação com foto;
2. Cópia do CPF;
3. Comprovante de endereço atualizado.